

PARECER TÉCNICO-CONTÁBIL

Processo nº: 25.0.000101793-7

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 37/2026.

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica da área de engenharia para executar serviços de capina, roçagem e varrição manual, nas vias e locais públicos do Município de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Assunto: Análise do item Qualificação Econômico-Financeira.

I – DA DEMANDA

Atendendo à solicitação constante nos autos do processo em epígrafe, apresenta-se parecer técnico contábil acerca da análise do item Qualificação Econômico-Financeira da empresa participante.

II – DA EMPRESA ANALISADA

- **VIA BRASIL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF nº 20.488.184/0001-98 (doc SEI 2899714)**
-

III – DA ANÁLISE

Cumprе destacar que conforme Edital e legislação pertinente, a Administração só aceita Demonstrações autenticadas em órgãos competentes, ou seja, Junta Comercial ou Receita Federal do Brasil.

Na tentativa de atender às exigências editalícias, a empresa apresentou, conforme doc SEI (2899714), demonstrações contábeis com registro realizado em 26/02/2026, às 18h01min27s, na Central de Balanços, portanto em momento posterior à abertura do Certame

Nos termos do **Acórdão nº 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União, admite-se a juntada posterior de documento preexistente**, quando se tratar de mera falha formal ou esquecimento, desde que o documento já existisse à época da abertura do certame ou da fase pertinente.



CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
00.224.028/0001-02 VIA BRASIL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA 26/02/2026 18:01:27 C314C0523EF1C52480635208DA73FFE09DEC3CD5

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload
Título			
BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRACAO DE RESULTADOS 2024			
Descrição			
Balanco Patrimonial DRF Índices Contabeis 2024			

Além disso, a chamada “Central de Balanços” (ambiente público de divulgação de demonstrações contábeis) tem finalidade **meramente informacional e de transparência**, não substituindo:

- a autenticação do livro contábil;
- a transmissão da ECD;
- nem o registro formal na Junta Comercial.

A Central de Balanços:

- Não autentica livros;
- Não valida assinatura digital;
- Não comprova a regularidade da escrituração;
- Não gera presunção de legitimidade contábil.

Portanto, à luz das disposições editalícias e dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, a ausência de apresentação do arquivo SPED autenticado compromete a verificação da autenticidade das demonstrações contábeis apresentadas, prejudicando a regular análise econômico-financeira da licitante.

IV – CONCLUSÃO

Assim, **não havendo o registro da escrituração contábil em órgão competente**, resta prejudicada a análise econômico-financeira da licitante, não sendo possível atestar a regularidade dos demonstrativos nem a veracidade dos índices apresentados.

Diante do exposto, conclui-se pela **impossibilidade de aceitação das demonstrações contábeis apresentadas**, por descumprimento das exigências editalícias e não atendimento à diligência regularmente instaurada.

Conclui-se, portanto que a empresa **NÃO ATENDEU** ao Edital

Canoas/RS, 06 de março de 2025.

Liane Caletti
Gestora Contábil Financeira
Matrícula 123420 – CRC/RS 083850-0